



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 022/2002

SÚMULA: Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 (Plano Plurianual), 014/2001 (LDO) e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta dispositivos nas Leis nºs 032/2001 do Plano Plurianual e 014/2001 das Diretrizes Orçamentárias, objetivando a execução de Convênio firmado com a COHAPAR, através do Programa Paraná Solidariedade, destinado à construção de 27 (vinte e sete) unidades habitacionais no Conjunto Flor do Campo na sede do Município, passando a conter a seguinte meta:

I - O ANEXO I das Metas Prioritárias da Administração constante da Lei nº 032/2001, passará a conter o seguinte item:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROGRAMA:	10 - Planejamento Urbano e Serviços de Utilidade Pública			
	DESCRIÇÃO	Tipo	Unid. Medida	Meta Física
	Construção de unidades habitacionais em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.	P	Casas	27

II - O Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal constante da Lei nº 014/2001, em seu Título VI - **Consolidação e Recuperação da Infra-Estrutura**, passará a conter o seguinte item:

a) *Efetuar investimentos de infra-estrutura, na execução de 27 (vinte e sete) unidades habitacionais no conjunto habitacional flor do campo, localizado na sede do Município, através convênio com a COHAPAR, cabendo ao Município: limpeza de aterro, demarcação de quadras e lotes, abertura de ruas, platôs das casas, regularização e compactação do subleito, pavimentação primária (cascalho ou saibro), rede de água, rede de energia com iluminação pública, rede de esgoto e tratamento de efluentes, tubulação e terraplenagem para solução de eventual erosão existente em estrada municipal, ligações de água e energia (cavalete e padrão das casas).*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701 - Divisão de Obras e Urbanismo
16 - Habitação
16482 - Habitação Urbana
164820010 - Planejamento Urbano e Serviços de Utilidade Pública
1648200101.025 - Implantação de Conjuntos Habitacionais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$- 25.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal poderá optar pelos seguintes recursos:



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

I - excesso de arrecadação verificada a tendência do exercício, nos termos do Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64;

II - excesso de arrecadação ocasionado pelos recebimentos de recursos de convênios, além do valor estimado na receita orçamentária.

III - os resultantes de amulação parcial ou integral de dotações orçamentárias, conforme disposto no Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2002.

MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARANA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/ AGOSTO / 2002
FOLHA Nº 6.529